



PROJETO DE LEI N. 182, DE 6 DE 12 DE 2022

A sessão de Ativ. Legislativa
PL 182/2022
06.12.2022
Ribeirão

Declara de utilidade pública a Associação
dos Militares do Estado do Acre (AME/AC)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Militares do Estado do Acre, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Alexandre Farhat, nº330, bairro José Augusto, nesta cidade de Rio Branco – Acre.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Deputado FRANCISCO CARTAXO”,
06 de Dezembro de 2022.

Deputado
Sargento Cadmiel Bomfim
PSDB

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES DO ESTADO DO ACRE - AME/AC

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º - A Associação dos Militares do Estado do Acre (AME/AC), fundada em 02 de fevereiro de 2006, é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Alexandre Farhat, nº 330 – Bairro José Augusto e foro jurídico na Comarca de Rio Branco, Estado do Acre que funcionará por tempo indeterminado.

Art. 2º - A Associação será constituída de um quadro de associados numericamente ilimitado e dirigido na forma que estabelece o presente Estatuto.

Art. 3º - Compete à Associação dos Militares do Estado do Acre:

I – Congregar todos os Militares do Estado do Acre (Oficiais e Praças), inclusive inativos e pensionistas, promovendo o fortalecimento da classe;

II – Atuar junto aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, através de ações na esfera político/administrativa e/ou judicial, sempre e somente na defesa dos interesses comuns de seus associados;

III - colaborar com as autoridades constituídas e outras entidades, no sentido de promover estudos e apresentar projetos de interesse para a segurança pública;

IV – Pleitear dos poderes constituídos, pelos meio legais, medidas, doação, atos, etc, que digam respeito às aspirações dos seus interesses;

V – Receber de qualquer associado em pleno gozo de seus direitos, sugestões que possam trazer benefícios a Associação;

VI – Promover meios de modo a estreitar os laços da união, solidariedade no seio dos associados, inclusive entre entidades congêneres, militar ou civil;

VII – Representar seus associados, individual ou coletivamente, judicial ou extrajudicialmente, dentro dos preceitos constitucionais vigentes.

CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL

Art. 4º - A AME-AC, reconhece 05 (cinco) categorias de associados:

I – **FUNDADORES** – São todos os Militares que tenham contribuído com a mensalidade nos 03 (três) primeiros meses após a criação da Associação, exceto aqueles que por qualquer motivo se desligarem do quadro de associados.

II – **EFETIVO** – É todo Militar do serviço ativo e inativo do Estado do Acre que aceitarem os descontos da mensalidade compulsoriamente.

III – **CONTRIBUINTE** – São todas as pessoas que quiserem se associar de acordo com as normas estabelecidas por este estatuto.

IV – **BENEMÉRITO** – É toda pessoa física ou jurídica, civil ou militar que doar a Associação numerários ou bens (móvels e imóveis) no valor de 20 (vinte) salários mínimos vigente.

V – **DE HONRA** – É todo aquele portador de honorabilidade e que a juízo da Assembléia Geral, tenham, prestado serviço relevante ao engrandecimento da Associação.

Parágrafo único – A viúva (o) de associado falecido usufruirá dos direitos sociais que a ele conferia, exceto de votar e ser votado.

Art. 5º - São condições para a admissão do associado:

I – Não estar o candidato preso, cumprindo sentença ou em gozo de sua liberdade condicional;

II – Nunca ter sido condenado no Fórum Civil ou Militar, por crime infamante;

III – Ser o candidato aprovado por uma comissão avaliadora.

CAPITULO III DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 6º - A receita se constitui de todo e qualquer recolhimento feito em favor da entidade, através de numerário ou de outros bens representativos de valor.

§ 1º - A Receita Ordinária se constitui dos recolhimentos de natureza permanente, advindo das contribuições mensais dos associados.

§ 2º - a Receita Extraordinária se constitui de periodicidade variável, advinda do pagamento de jóias, promoção de atividades recreativas e socioculturais, dos rendimentos financeiros, da aplicação de multas, de doações diversas, dentre outras.

§ 3º - Os associados admitidos no quadro social, ficam sujeitos à contribuição mensal da importância igual ao percentual de 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento), com base no soldo do Soldado PM de 3ª Classe, mais a taxa de lançamentos em consignação em folha de pagamento ou débito em conta corrente.

Art. 7º - A Despesa se constitui na realização de gastos, visando a atender as finalidades da Associação, observadas as disponibilidades orçamentárias, aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

§ 1º - As Despesas de Custeio, são gastos de natureza operacional destinadas a manutenção e ao funcionamento da Associação, visando ao pagamento de pessoal e encargos, a aquisição de bens de consumo e a contratação de serviços.

§ 2º - As Despesas de Investimento, são gastos que resultam na ampliação do patrimônio da Associação, realizados na aquisição de imóveis, de bens duráveis e a execução de obras.

CAPITULO IV DOS DEVERES DIREITOS E PENALIDADES

Art. 8º - São deveres dos associados:

I – Cumprir e fazer o presente Estatuto e todos os regulamentos baixados pela diretoria;

II – Respeitar os princípios básicos da AME-AC, reconhecendo-a como Órgão maior para cuidar dos assuntos de interesse comuns a classe;

III – Prestar à Associação todo seu concurso moral e material, aos exercícios de cargo para os quais venha a ser eleitos ou nomeados;

IV – Comparecer à Assembléia Geral e votar nas eleições, como associado fundador e efetivo;

V – Ressarcir qualquer prejuízo ou dano material que venha prejudicar o patrimônio da Associação.

Art. 9º - São direitos dos associados:

I – Tomar parte nas Assembléias Gerais, votar e ser votado, quando associado fundador ou efetivo;

II – Emitir livremente suas opiniões nas Assembléias Gerais, no sentido do bem comum, dentro dos seus preceitos de tolerância às idéias alheias;

III – Assistir as sessões da diretoria não podendo, entretanto, intervir nas discussões e deliberações;

IV – Recorrer às Assembléias Gerais, desde que se julgar injustiçado

por qualquer omissão ou resolução administrativa;

V – Defender-se perante a diretoria, através de recurso ou Assembléia Geral de qualquer acusação que lhe tenha sido feita;

VI – Requerer ao Presidente da Associação em petição assinada por no mínimo 15% (quinze por cento) dos associados fundadores e efetivos, a convocação de Assembléia Geral, declarando o motivo;

VII – Propor a Diretoria qualquer medida que julgue útil aos interesses sociais ou dirigir-lhe queixas, representações, etc, contra atos administrativos ou de associados, julgados prejudiciais aos interesses da Associação;

VIII – Solicitar à Diretoria quando lhe aprováver, seu desligamento do quadro social, o qual não poderá ser negado se estiver quites com o cofre da Associação.

Art. 10º - Os associados estão sujeitos as seguintes penalidades:

I – ELIMINAÇÃO – O associado será eliminado nos seguintes casos:

- a) Se exonerado de suas funções públicas por motivos desabonadores devidamente comprovados em processo regular instaurado quer na justiça Militar, quer na Civil;
- b) Se extraviar, dolosamente, dinheiro ou valores pertencentes ao patrimônio da Associação;
- c) Se praticar atos atentatórios ou outros quaisquer que venham desabonar o conceito da Associação.
- d) Se por mais de três meses consecutivos, deixar de pagar à Associação, suas mensalidades e outras obrigações;
- e) Se esquivar ao pagamento de dívidas bloqueando autorização de débitos junto a Secretaria de Administração ou Banco, com os quais a Associação mantenha convênios.

II – SUPENSÃO – Será suspenso de seus direitos na Associação o associado que:

- a) Concorrer, de propósito, para qualquer resolução contrária ao interesse da Associação;

- b) Abandonar sem justa causa, cargo ou incumbência, para qual foi eleito ou nomeado;
- c) Faltar com decência ou atentar contra os bons costumes e normas de condutas em sociedade.

III – PERDA DO CARGO – Perderá o cargo o associado que:

- a) Acusado de irregularidade cometida no desempenho de qualquer função que lhe for atribuída na Associação, não se justificar plenamente perante a diretoria ou Assembléia Geral;
- b) Sendo o detentor de cargo na Associação, deixar de comparecer sem justa causa, a 3 (três) reuniões da Diretoria, do Conselho Fiscal ou do Conselho Deliberativo.

Art. 11º - As penalidades por infração das alíneas “b” e “d” do inciso 1º e “a” do inciso 3º do Art. 10º, serão impostas pelo Presidente, depois de apuradas a culpa em sindicância, procedida por 03 (três) membros do Conselho Deliberativo.

§ 1º - O acusado terá vista dos autos por 10 (dez) dias úteis, para apresentar, por escrito, sua defesa.

§ 2º - Não restituídos os autos, findo aquele prazo, será acusado, julgado sumariamente, sem direito a recursos, concorrendo este fato como circunstâncias gravantes.

Art. 12º - A pena de suspensão varia até o máximo de 03 (três) meses e o associado por ela atingido não fica eximido de sua contribuição mensal ou qualquer outros compromissos pecuniários para com a Associação.

Art. 13º - As penalidades de que trata o Art. 10º, serão impostas pelo Conselho Deliberativo, que após a apuração e comprovação dos fatos, deve dar ciência ao Presidente da Associação, que homologará a mesma.

Parágrafo Único – Tratando-se do Presidente da Associação, membros do Conselho Fiscal ou Conselho Deliberativo, a penalidade será aplicada pela Assembléia Geral.

Art. 14º - O associado atingido por qualquer penalidade, executando-se o prazo previsto nos § 1º e 2º do Art. 11º, terá dentro de 30 (trinta) dias, a partir da notificação que lhe será feita por escrito, o direito de defender-se perante a Assembléia Geral, pessoalmente.

Art. 15º – Havendo recurso será este apreciado pela Assembléia Geral convocada pelo Presidente da Associação para reunir-se dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contando-se esse prazo da data em que o recurso der entrada na Secretaria da Associação. Neste caso, não haverá a necessidade do cumprimento do inciso 6º do Art. 9º.

Art. 16º – O associado eliminado de conformidade com o Inciso 1º do Art. 10º só poderá reverter-se ao quadro social, por deliberação da Assembléia Geral.

CAPITULO V

DOS PODERES DA ASSOCIAÇÃO

Art. 17º – São poderes da AME-AC:

- I – A Assembléia Geral;
- II – A Diretoria Executiva;
- III – O Conselho Fiscal;
- IV – O Conselho Deliberativo.

Parágrafo único – Os poderes acima estão subordinados à Assembléia Geral e ao presente Estatuto.

Art. 18º – Com exceção das decisões da Assembléia Geral, serão consideradas nulas as resoluções de qualquer poder, contrárias ao presente estatuto.

CAPÍTULO VI DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 19º – A Assembléia Geral, que é o poder supremo da Associação, compõe-se de associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos.

Art. 20º – A Assembléia Geral compete:

I – Eleger em votação secreta ou por aclamação os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e o Conselho Deliberativo;

II – Tomar conhecimento de todos os negócios sociais;

III – Resolver sobre os recursos interpostos;

IV – Aplicar penalidades ao Presidente da Associação, membros do Conselho Fiscal e aos membros do Conselho Deliberativo;

V – Interpretar este Estatuto e resolver dúvidas da administração;

VI – Conferir títulos de associados beneméritos e de honra;

VII – Autorizar a Diretoria a realizar operações de crédito e deliberar sobre a alienação de bens da Associação, tendo em vista os superiores interesses da sociedade;

VIII – Mudar parcial ou totalmente o Estatuto da Associação, quando convocada para este fim;

IX – Aprovar o regime interno da Associação;

X – Destituir os administradores;

XI – Aprovar as contas, e;

XII – Alterar os Estatuto;

§ 1º – Para as deliberações a que se referem os incisos X e XII deste artigo, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 2º – Tratando-se de reuniões para apreciar representações contra o Presidente da Associação, a convocação será feita pelo Conselho Deliberativo.

Art. 21º – A Assembléia Geral convocada para apreciar representações contra o Presidente da Associação, funcionará sob a presidência de um associado fundador ou efetivo aclamado na ocasião, nomeando este, 02 (dois) secretários para composição da mesa.

§ 4º - As chapas inscritas para Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, terão que conter os membros que trata o Art. 29.

§ 5º - Para concorrer às eleições, os associados candidatos deverão protocolar sua inscrição junto ao presidente da comissão eleitoral, até 20 (vinte) dias antes da data da realização das mesmas, cujo Edital deverá ser publicado com 30 (trinta) dias de antecedência a sua realização.

§ 6º - Não serão aceitas inscrições de chapas com nominata incompleta ou duplicidade de nomes em duas ou mais chapas.

Art. 27º - A eleição e posse para nova Diretoria, membros do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo realizar-se-ão na época prevista no Inciso 1º do Art. 22.

§ 1º - A posse poderá se realizar, solenemente, com ou sem ônus para a Associação, conforme deliberar a Assembléia Geral em que se proceder a eleição, ficando a critério da diretoria fixação da despesa a ser feita.

§ 2º - Considera-se vago o cargo quando o Presidente não tomar posse na data fixada neste Estatuto e não apresentar justificativa plausível, procedendo-se incontinenti, nova eleição para preenchimento do cargo vago.

§ 3º - O Presidente ou a Comissão quando for o caso, divulgará edital para eleição com, no mínimo, trinta dias de antecedência.

Art. 28º - Caso haja suspensão em qualquer eleição realizada nesta Associação, é permitido que seja feita uma nova eleição, cuja data será fixada pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 29 - A AME-AC será administrada por uma Diretoria composta de 01 (um) Presidente, que será “de fato e de direito” Presidente da Associação, 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) Secretário, 01 (um) Tesoureiro, 01 (um) Conselho Fiscal composto por: 01 (um) Presidente, 01 (um) Relator, 01 (um) Vogal; 01 (um) Conselho Deliberativo composto por 02 (dois) Oficiais da Ativa, 02 (dois) praças da Ativa e 02 (dois) Militares da Inativa.

Art. 30 - O mandato dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo é de 03 (três) anos, a contar da data da posse, podendo ser reeleita, total ou parcialmente por mandatos consecutivos.

§ 1º - O Vice do cargo a que se refere o Art. 29, têm quando no exercício do cargo, todos os direitos inerentes aos titulares.

§ 2º - Na falta absoluta do Vice-Presidente, o Presidente do Conselho Deliberativo substituirá o Presidente da Associação.

§ 3º - A ausência do Presidente da Associação ou do Tesoureiro, por mais de 15 (quinze) dias, mesmo a serviço, implica na imediata assunção do cargo pelo substituto.

§ 4º - Perderá o mandato o membro da Diretoria Executiva que, quando convocado, deixar de comparecer as reuniões sem motivo justificado e aceito pela diretoria Executiva.

Art. 31 – A Administração da Associação responderá perante a Justiça competente, de acordo com as Leis em vigor, por falta que vier a cometer na gerência do dinheiro e bens da mesma.

Art. 32 – A Administração compete:

Associação;

I – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regime Interno da

Diretoria;

II – Reunir-se extraordinariamente, para resolver assuntos sociais da

de sua competência.

III – Solicitar da Assembléia Geral, qualquer providência que não seja

Art. 33 – A Diretoria Executiva compete:

na legislação da Polícia Militar do Estado do Acre;

I – Defender, dentro da legalidade, as garantias trabalhistas contidas

II – Cumprir a agenda estabelecida pelo o Conselho Deliberativo;

Associação;

III – Movimentar, as verbas necessárias para o custeio das despesas da

Associação;

IV – Administrar e zelar pela integridade patrimonial e social da

V – Fiscalizar livros e documentos relativos a Tesouraria;

VI – Recorrer a Assembléia Geral dos vetos do Conselho Fiscal;

VII – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.

VIII – A criação de Regionais;

Art. 34 – Ao Conselho Fiscal compete:

I – Reunir-se obrigatoriamente, a cada trimestre para examinar os balancetes e dar parecer sobre o movimento financeiro;

II – Reunir-se em sessão conjunta com a Diretoria quando convocada pelo Presidente da Associação;

III – Autorizar despesas extraordinárias que a Diretoria pretender fazer, quando não forem prejudiciais aos interesses da Associação;

IV – Representar contra a Diretoria por irregularidade por esta cometida, competindo-lhe aí, convocar a Assembléia Geral extraordinariamente, a qual deverá ser aceita pelo Presidente da Associação;

V – Elaborar Relatório Anual de Prestação de Contas, relativo ao exercício findo, a ser submetido à Assembléia Geral;

VI – Substituir membros do Conselho Deliberativo em suas faltas e impedimentos.

Art. 35 – O Conselho Fiscal poderá ser convocado em sessão extraordinária:

I – Pelo respectivo Presidente;

II – Pelo Presidente da Associação;

III – Pelo Conselho Deliberativo.

Art. 36 - O Conselho Fiscal não poderá sofrer restrição alguma no desempenho de suas funções, podendo comparecer às reuniões da Diretoria, individual ou coletivamente, discutindo qualquer assunto, fazendo propostas quando se tratar de assunto financeiro, sem toda via usar o direito do voto.

Art. 37 – Compete ao Conselho Deliberativo:

- I** – Eleger dentre os seus membros, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Deliberativo;
- II** – Definir as diretrizes para cada exercício da Associação;
- III** – Deliberar sobre a agenda de reivindicações da categoria a ser executada pelo Presidente da AME-AC;
- IV** – Participar de negociações que envolvam questões salariais ou reformas no âmbito de Estatutos, Regulamentos e etc, da Instituição Militar Estadual.
- V** – Exercer a fiscalização da gestão administrativa da AME/AC;
- VI** – Examinar a prestação de contas e relatório dos membros do Conselho Fiscal e encaminhar para apreciação da Assembléia;
- VII** – Elaborar projeto do Regimento Interno, a fim de que, por iniciativa do Presidente da Associação, seja submetida a deliberação da Assembléia Geral;
- VIII** – Deliberar sobre os casos omissos, interpretando o Estatuto, Regimento Interno e as Normas de Procedimento;
- IX** – Propor penalidades aos ocupantes de cargos eletivos;
- X** – Elaborar e aprovar, anualmente o orçamento da Associação;
- XI** – Substituir membros do Conselho Fiscal em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo único - As deliberações do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 38 – O Conselho Deliberativo reúne-se:

I - Ordinariamente:

- a) Na primeira quinzena do mês de janeiro para elaborar a agenda de trabalhos a ser executada pelo Presidente da AME/AC;
- b) Na segunda quinzena do último mês de cada semestre, para avaliar o desempenho da AME/AC, emitir parecer mediante relatório que será acatado pelo Presidente da AME/AC.

II- Extraordinariamente:

- a) Por convocação de seu Presidente ou da maioria dos Conselheiros Efetivos;
- b) Por solicitação, devidamente fundamentada, do Presidente da AME/AC.

Art. 39 – Compete ao Presidente da AME/AC:

- I** – Presidir a Administração executiva e representativa da Associação;
- II** – Representar a AME-AC ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

III – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e todas as decisões legais emanadas da Assembléia Geral, da Administração e do Conselho Deliberativo;

IV – Convocar ordinária ou extraordinariamente o Conselho Deliberativo e/ou a Assembléia Geral;

V – Representar a Associação em suas relações públicas, inclusive em juízo, podendo constituir representante;

VI – Autorizar ao órgão competente, a aplicação das despesas ordinárias da Associação, assinar com o tesoureiro todos os documentos referentes ao movimento da tesouraria;

VII – Rubricar todos os livros adotados no serviço de burocracia da Associação;

VIII – Zelar pela escrituração da Associação, de modo a não haver dúvidas nem embaraços nas conferências e prestação de contas;

IX – Dar posse ao substituto, quando vagar qualquer cargo na Administração;

X – Convocar as Assembléias Gerais e a reunião extraordinária do Conselho Fiscal;

XI – Negociar empréstimos com entidades de crédito ou com a Corporação nos termos do parecer do Conselho Fiscal e aprovação da Assembléia Geral;

XII – Conceder gratificações para transporte dos Diretores e membros do conselho Fiscal que forem designados para qualquer serviço, interno ou externo, a benefício da entidade, inclusive representação;

XIII – Passar o exercício das funções ao substituto legal, quando na impossibilidade de exercê-las;

XIV – Vedar a saída de qualquer importância sem o respectivo comprovante;

XV – Estabelecer, mediante parecer do Conselho Fiscal, salário para os funcionários da Associação.

XVI – Nomear comissões especiais.

Art. 40 - Ao Vice-Presidente compete:

I – Substituir ao Presidente da Associação nos seus impedimentos;

II – Ter conhecimento das atribuições do Presidente da Associação;

III – Acompanhar o Presidente da Associação em visitas às Organizações Militares e entidades congêneres.

Art. 41 – Ao Secretário compete:

I – Redigir e lavrar as Atas das reuniões da Diretoria e da Administração da Associação;

II – Redigir toda correspondência da Diretoria, proceder a leitura das Atas e do expediente nas reuniões;

III – Prestar as informações solicitadas pelo Presidente da Associação e do Conselho Fiscal;

IV – Assinar convites, as carteiras sociais e as comunicações da Diretoria;

V – Procurar interessar-se de todos os assuntos sociais e administrativos concernentes à Associação;

VI – Fiscalizar a fiel observância do presente Estatuto;

VII – Despachar com o Presidente da Associação toda correspondência que deva ser assinada ou expedida;

VIII – Fornecer a Comissão Eleitoral, a relação dos associados com direitos eleitorais, até (15) dias antes da data fixada para as eleições.

IX – Substituir o Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

Art. 42 - Ao Tesoureiro compete:

I – Promover a arrecadação das receitas da AME-AC;

AME-AC:

II – Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores pertencentes a Executiva, os balancetes mensais das receitas e despesas;

III – Encaminhar ao Conselho Fiscal, por intermédio da Diretoria

IV – Elaborar proposta orçamentária;

Associação;

V – Efetuar o pagamento das despesas autorizadas pelo Presidente da VI – Depositar em estabelecimentos de crédito, todos os valores disponíveis, em contas conjuntas com o Presidente, os quais só poderão ser retirados mediante assinaturas sua e do Presidente da Associação;

VII - Ter escriturados, em dia e em perfeita ordem, todos os livros da tesouraria, bem como o arquivo com todos os seus documentos, respondendo criminalmente por qualquer desvio que for verificado;

VIII – Elaborar e apresentar a cada 06 (seis) meses, impreterivelmente, o balancete semestral e até o dia 20 (vinte) de janeiro de cada ano o balancete anual;

IX – Fornecer com exatidão e presteza, informações que forem solicitadas pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal.

X – Substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos.

Art. 43 - Ao Presidente do Conselho deliberativo compete:

I – Convocar o Conselho Deliberativo;

II – Deliberar, liminarmente, ouvida a Mesa, sobre recursos interpostos contra atos da Diretoria Executiva, suspendendo ou não seus efeitos, remetendo-os, após, à apreciação do Conselho Deliberativo;

III – Em caso de empate, proferir o voto Minerva, nas deliberações do Conselho Deliberativo.

**CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 44 – Constituem-se dependentes dos associados:

I – Esposa (o) ou companheira (o), filhos (as) ou enteados (as) menores de 18 anos e seus genitores;

II – Outras pessoas que comprovadamente vivam as suas expensas.

Art. 45 - A Associação fornecerá as associados e dependentes, mediante indenização, a carteira social.

Art. 46 – Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela Associação dos Militares do Estado do Acre.

Art. 47 – Sendo a Associação dos Militares do Estado do Acre, de duração por tempo indeterminado, só poderá ser dissolvida em face de dificuldades insuperáveis, mediante decisão da Assembléia Geral Extraordinária, convocada para esse fim.

§ 1º - A Associação entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por decisão da Assembléia Geral, especialmente convocada para deliberar sobre o assunto, nos termos do § 1º do Art. 20, deste Estatuto.

§ 2º – No caso de dissolução da Associação, seus bens serão destinadas a entidade congênere, nos termos do Art. 61 do novo Código Civil.

Art. 48 – O Presidente da Associação, após tomar posse, comunicará a mudança de diretoria aos estabelecimentos bancários e comerciais que mantiverem relações com a mesma, mencionando os nomes dos que compõem a Diretoria e os membros que estão autorizados a fazer movimentação bancárias e transação comercial, fazendo citação dos seus substitutos legais.

Art. 49 - Todos os associados tem diretos iguais não importando o seu posto ou graduação ou tempo de contribuição.

Art. 50 – A Associação dos Militares do Estado do Acre, manterá sempre em sua designação, o vínculo com o nome das Corporações.

Art. 51 - A Associação dos Militares do Estado do Acre, terá como símbolo uma bandeira e um escudo.

Parágrafo único - O Escudo e a Bandeira, serão regulamentados no regimento interno..

Art. 52 – A direção da Associação dos Militares do Estado do Acre, terá como autonomia, os Militares Estaduais da ativa e inativa.

Art. 53 – As viúvas dos associados poderão continuar sócias na categoria de colaboradoras, sendo lhes assegurados todos os direitos que gozam os associados contribuintes.

Art. 54 - As condições para candidatar-se ao cargos eletivos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo:

- I – Ser Militar Estadual da Ativa ou Inativa;
- II – Ser associado fundador ou efetivo;
- III – Estar em dia com suas obrigações para com a AME-AC;
- IV – Apresentar declaração de bens.

Art. 55 - A readmissão do associado, somente será permitida, através de requerimento à Diretoria, e pagar como jóia a importância igual a 05 (cinco) contribuições mensais divididas em duas parcelas iguais através de desconto em folha de pagamento.

Art. 56 – A associação terá um fundo de reserva constituído no mínimo 20% (vinte por cento) da contribuição mensal, para atender aos casos emergenciais.

Art. 57 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, e quando escapar à sua alçada, pela Assembléia Geral.

Art. 58 – Este Estatuto, poderá ser alterado total ou parcialmente, conforme assim deliberar a Assembléia Geral, observando o disposto no § 1º do Art. 20 deste, e entrará em vigor a partir de seu registro na Serventia de Registro Civil das Pessoas Jurídicas na Comarca de Rio Branco-AC.

Rio Branco-AC, 02 de fevereiro de 2006.



Associação dos Militares do Estado do Acre – AME/AC
(Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Acre)

**ATA DE REGISTRO DA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO
DOS MILITARES ESTADUAIS DO ACRE DO ACRE (AME/AC) CNPJ –
07920.082/001-31**

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às 08h 00min, foi realizada no Quartel do Comando Geral da Polícia Militar, na Praça da Revolução, na Rua Plácido de Castro, 70 – Bairro Centro, CEP 69.900-150, a eleição para escolha da nova diretoria da citada associação. Sendo que disputaram a eleição duas chapas, a saber:

Chapa 1 – UNIDADE, TRANSPARENCIA E COMPROMISSO e **Chapa 2 – UNIÃO E INDEPENDÊNCIA**. Havia em Rio Branco três urnas, uma fixa em frente ao QCG e duas itinerantes. A votação encerrou-se às 17h:00min. Houve urnas nos seguintes municípios com as respectivas quantidades de votos: Acrelândia: chapa 01 – 10 (dez) votos, chapa 02 – 03 (três) votos, totalizando 13 (Treze) votos; Assis Brasil: chapa 01 – 10 (dez) votos, chapa 02 – 05 (cinco) votos, totalizando 15 (quinze) votos; Brasiléia/Epitaciolândia: chapa 01 – 33 (trinta e três) votos, chapa 02 – 18 (dezoito) votos, totalizando 51 (cinquenta e um) votos; Capixaba: chapa 01 – 07 (sete) voto, chapa 02 – 05 (cinco) votos, totalizando 12 (Doze) votos; Cruzeiro do Sul: (chapa 01 – 111 (cento e onze) votos, chapa 02 – 91 (noventa e um) votos, totalizando 202 (duzentos e dois) votos; Feijó: chapa 01 – 09 (nove) votos, chapa 02 – 15 (quinze) votos, totalizando 24 (vinte e quatro) votos; Jordão: chapa 01 – 03 (três) votos, chapa 02 – 05 (cinco) votos, totalizando 08 (oito) votos; Mâncio Lima: chapa 01 – 14 (catorze) votos, chapa 02 – 08 (oito) votos, totalizando 22 (vinte e dois) votos; Manoel Urbano: chapa 01 – 04 (quatro) votos, chapa 02 – 04 (quatro) votos, totalizando 08 (oito) votos; Marechal Thaumaturgo: chapa 01 – 01 (um) voto, chapa 02 – 13 (treze) votos, totalizando 14 (catorze) votos; Plácido de Castro: chapa 01 – 17 (dezessete) votos, chapa 02 – 07 (sete) votos, totalizando 24 (vinte e quatro) votos; Porto Walter: chapa 01 – 04 (quatro) votos, chapa 02 – 06 (seis) votos, totalizando 10 (dez) votos; Porto Acre: chapa 01 – 03 (três) votos, chapa 02 – 07 (sete) votos, totalizando 10 (dez) votos; Rio Branco – Urna fixa 01: chapa 01 – 423 (quatrocentos e vinte e três) votos, chapa 02 – 202 (duzentos e dois) votos, nulos – 03 (três) votos, totalizando 628 (seiscentos e vinte e oito) votos; Urna itinerante 02: chapa 01 – 103 (cento e três) votos, chapa 02 – 95 (noventa e cinco) votos, totalizando 198 (cento e noventa e oito) votos; Urna itinerante 03: chapa 01 – 135 (cento e trinta e cinco) votos, chapa 02 – 90 (noventa) votos, totalizando 225 (duzentos e vinte e cinco) votos; Rodrigues Alves: chapa 01 – 10 (dez) votos, chapa 02 – 08 (oito) votos, totalizando 18 (dezoito) votos; Santa Rosa: chapa 01 – 05 (cinco) votos, chapa 02 – 0 (zero) voto, totalizando 05 (cinco) votos; Sena Madureira: chapa 01 – 48 (quarenta e oito) votos, chapa 02 – 09 (nove) votos, totalizando 57 (cinquenta e sete) votos; Senador Guiomard: chapa 01 – 24 (vinte e quatro) votos, chapa 02 – 11 (onze) votos, totalizando 35 (trinta e cinco) votos; Tarauacá: chapa 01 – 35 (trinta e cinco) votos, chapa 02 – 34 (trinta e quatro) votos, totalizando 69 (sessenta e nove) votos; Vila Campinas: chapa 01 –



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Associação dos Militares do Estado do Acre – AME/AC
(Policia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Acre)

– 05 (cinco) votos, chapa 02 – 01 (um) voto, totalizando 06 (nove) votos e Xapuri: (chapa 01 – 34 (trinta e quatro) votos, chapa 02 – 10 (dez) voto, totalizando 44 (quarenta e quatro) votos. A eleição totalizou 1.698 (mil seiscentos e noventa e oito) votos, sendo 1048 (mil e quarenta e oito) votos para chapa 01, e 647 (seiscentos e quarenta e sete) votos para a chapa 02, e 03 (três) votos brancos/nulos. Portanto, consagrhou-se eleita a **Chapa 1 – UNIDADE, TRANSPARENCIA E COMPRIMISSO** com cerca de 61% (sessenta e um por cento) dos votos válidos, ficando a mesma assim constituída: 1-) **DIRETORIA EXECUTIVA: I. PRESIDENTE:** Sargento Policial Militar **KALYL MORAES DE AQUINO**, brasileiro, casado, natural de Rio Branco - AC, CPF: 616-409 052-00, RG: 120002933-7, órgão expedidor PMAC, Residente e Domiciliado na Rua Adalberto Sena, nº 554, Sobral, CEP: 69912028, Rio Branco - AC. II. **VICE-PRESIDENTE:** Capitão PM R4 **RUI DA SILVA COSTA**, brasileiro, policial militar da reserva remunerada, solteiro, natural de Rio Branco - AC CPF: 434 599 862-04, RG 129201893-4, órgão expedidor PMAC, Residente e Domiciliado na rua Santos Dumont, nº 89, Bairro Aeroporto Velho, CEP Rio Branco-AC. III. **SECRETARIO:** Sargento Policial Militar **ELTON DIAS FONSECA**, brasileiro, casado, natural de Teófilo Otoni - MG, CPF: 708 289-462-72, RG: 120203077-0 (órgão expedidor PMAC), Residente e Domiciliado na Rua da União, nº 252, bairro Belo Jardim II CEP: 69 908-006, Rio Branco-AC. IV. **TESOUREIRO:** Cabo PM Policial Militar **DAVID LANDIM DA CUNHA**, brasileiro, casado, natural de Rio Branco - AC CPF: 767 280 482-00, RG 121404516-6, órgão expedidor PMAC, Residente e Domiciliado na Travessa da Serra, nº 900, bairro Aviário, CEP 69900-846, Rio Branco-AC. 2-) **CONSELHO FISCAL: I. PRESIDENTE:** 2º Tenente PM R4, Policial Militar da Reserva Remunerada, **MARIO MARCELO MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, natural de Rio Branco - AC, CPF: 411 876 602-72, RG: 1294402721-4 (órgão expedidor PMAC), Residente e Domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 107, Bairro Bosque, CEP: 69900-442, natural de Rio Branco - AC. II. **RELATORA:** **NAHVA DA CUNHA FREITAS**, brasileiro, casado, natural de Rio Branco - AC, CPF: 028 192 144-01, RG 120002877-7, órgão expedidor PMAC, Residente e Domiciliado na Estrada AC 90, nº 15496, Transacreana, CEP: 6991229, Rio Branco-AC. III. **VOGAL: MARCIA MARIA COSME DE LIMA**, brasileiro, divorciada, natural de Rio Branco - AC, CPF: 662 645 102-20, RG 120203073-8, órgão expedidor PMAC, Residente e Domiciliado na rua Donato Camelo, nº 63, bairro Floresta Sul, CEP: 69912-344, Rio Branco-AC. 3-) **CONSELHO DELIBERATIVO: I. PRESIDENTE:** 1º Sargento BM, Bombeiro Militar, **ABRAHÃO CARLOS MOTA PUPIO**, brasileiro, união estável, natural de Rio Branco - AC CPF: 840 404 832-00, RG 120395-0, órgão expedidor CBMAC, Residente e Domiciliado na rua Tucumã, nº 79, bairro Mocinha Magalhães, CEP 69920-046, Rio Branco-AC. II. **VICE-PRESIDENTE:** 1º Tenente PM, Policial Militar, **JOAO GOMES JACOME**, brasileiro, casado, natural de Rio Branco - AC CPF: 339 976 082-53, RG 129201911-4.

Assinatura de Enesio Martins Cardoso
Assinatura de Joao Gomes Jacome



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Associação dos Militares do Estado do Acre – AME/AC
(Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Acre)

órgão expedidor PMAC, Residente e Domiciliado na rua 03 de julho, nº 691, Bairro Placas, CEP 69902750, Rio Branco-AC. **III. VOGAL:** Tenente Coronel PM, Policial Militar, **PRIGULIN ANDRADE DE ARAUJO**, brasileiro, casado, de Rio Branco - AC CPF: 220 699 842-49, RG 120002914-7, órgão expedidor PMAC, Residente e Domiciliado na rua Celson Roberto Alenio de Souza, nº 81, Conjunto Pedro Roseno, Bairro Calafate, CEP 69917-658, Rio Branco-AC. **IV. VOGAL:** Sargento PM, Policial Militar, **DILAN MARCEL PEREIRA BATISTA**, brasileiro, casado, natural de Rio Branco - AC CPF: 828 013 202-34, RG 120903671-3, órgão expedidor PMAC, Residente e Domiciliado na rua Colibri, nº 370, bairro Loteamento Jaguar, CEP 69903-270, Rio Branco-AC. **V. VOGAL:** Major PM REF3, **JAIRO TEIXEIRA DE SOUSA**, brasileiro, casado, natural de Rio Branco – AC, CPF: 051 638 892-49, RG 127500235-0, órgão expedidor PMAC, Residente e Domiciliado na rua São Paulo, nº 197, bairro Floreta Sul, CEP 69912-350, Rio Branco-AC. **VI. VOGAL:** **TEN PM R4 ORIONE DOS SANTOS DAMASCENO**, brasileiro, casado, natural de Rio Branco – AC, CPF: 216 191 232-15, RG 128601067-3, órgão expedidor PMAC, Residente e Domiciliado na rua São Francisco, nº 57, Belo Jardim II, Rio Branco-AC. Sendo eleitos para ficarem à disposição da AME-AC, nos termos § 2º Artigo 145 do ESTATUTO DOS MILITARES DO ESTADO DO ACRE – LEI COMPLEMENTAR Nº 164, DE 03 DE JULHO DE 2006 (publicada no Diário Oficial nº 933 de 04 de julho de 2006) – o 1º Sargento Policial Militar **KALYL MORAES DE AQUINO**, no cargo de Presidente; e o Cabo Policial Militar **DAVID LANDIM DA GUNHA**, no cargo de Tesoureiro, que a partir da posse serão responsáveis pela administração da entidade. Encerramento, nada mais havendo a declarar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, 1º SGT PM **Antonio Rodrigues de Souza**, Presidente da Comissão Eleitoral, 1º SGT PM **Cleissomar Daniel Anastácio**, 1º Secretário; 2º SGT PM **Uebston Lebre D'Ávila**, 2º Secretário.

Rio Branco - Acre, 27 de junho de 2022.

1º NOTAS
Rio Branco-Acre

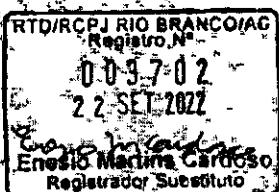
1º SGT PM **Antonio Rodrigues de Souza**
Presidente da Comissão Eleitoral.

1º NOTAS
Rio Branco-Acre

Cleissomar Daniel Anastácio
1º Secretário da Comissão Eleitoral.

1º NOTAS
Rio Branco-Acre

Uebston L. D'ávila
2º Secretário da Comissão de Eleitoral.



Reservado direito/Avantagem
No Veto



Ata de Eleição - Protocolo nº 22581 Registro 1º 3702
Arquivado no Lv. 374 Fls. 292/298

Enésio Martins Cardoso - Registrador Substituto
Emolumentos R\$ 174,85; Fundo Fisco R\$ 205,70; Fundo
Comp. R\$ 10,29; Total R\$ 205,70
A500007B0E-E64DA1 A600007B0F-E602D1 500007B10E7083
A500D07B11-7206F

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro
Civil das Pessoas Jurídicas do Rio Branco
Selo: A500007B0E Chave: E64DA4C3
Data/Hora: 22/09/2022 14:48:26
Clemy Vitoria Nogueira da Silva
Valor Total: R\$ 47,40
Fecom: R\$ 2,68 Fundo: R\$ 6,78
Consulta a autenticidade
selo.tjac.jus.br

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro
Civil das Pessoas Jurídicas do Rio Branco
Selo: A500007B0F Chave: E602D1 500007B10E7083
Data/Hora: 22/09/2022 14:48:26
Clemy Vitoria Nogueira da Silva
Valor Total: R\$ 44,80
Fecom: R\$ 2,20 Fundo: R\$ 4,48
Consulta a autenticidade
selo.tjac.jus.br

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro
Civil das Pessoas Jurídicas do Rio Branco
Selo: A600007B10E Chave: E70834C3
Data/Hora: 22/09/2022 14:48:26
Clemy Vitoria Nogueira da Silva
Valor Total: R\$ 44,80
Fecom: R\$ 2,20 Fundo: R\$ 4,48
Consulta a autenticidade
selo.tjac.jus.br

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro
Civil das Pessoas Jurídicas do Rio Branco
Selo: A500007B11 Chave: E70854C3
Data/Hora: 22/09/2022 14:48:26
Clemy Vitoria Nogueira da Silva
Valor Total: R\$ 33,80
Fecom: R\$ 2,20 Fundo: R\$ 5,38
Consulta a autenticidade
selo.tjac.jus.br

1º TABELONARIO DE NOTAS E 1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fazendo justiça das pessoas, resguardando os direitos e garantindo a liberdade, a igualdade e a cidadania.
Reconheço por SEMELHANÇA (s) firma(s) de:
NICOLESSOMAR DANIEL VASCONCELOS
D.O.C. nº 001, Rio Branco - AC - 1º de Setembro de 2022
Cujas emolumentos R\$ 4,10
BRUNA MARIA LEANDRO SILVEIRA ESCREVENTE
Selo Digital: AF0000AF396-439A7
Consulte a autenticidade do selo em: www.tjac.jus.br

1º TABELONARIO DE NOTAS E 1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fazendo justiça das pessoas, resguardando os direitos e garantindo a liberdade, a igualdade e a cidadania.
Reconheço por SEMELHANÇA (s) firma(s) de:
UEBSTON LEBRE D. AVILA
D.O.C. nº 001, Rio Branco - AC - 1º de Setembro de 2022
Costas e Encolumentos R\$ 4,10
BRUNA MARIA LEANDRO SILVEIRA ESCREVENTE
Selo Digital: AF0000AF396-439A7
Consulte a autenticidade do selo em: www.tjac.jus.br

1º TABELONARIO DE NOTAS E 1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fazendo justiça das pessoas, resguardando os direitos e garantindo a liberdade, a igualdade e a cidadania.
Reconheço por SEMELHANÇA (s) firma(s) de:
ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA
D.O.C. nº 001, Rio Branco - AC - 1º de Setembro de 2022
Costas e Encolumentos R\$ 4,10
NATHALY CORTAZAR SILVA AIREN ESCREVENTE
Firma nº 001, Rio Branco - AC - 1º de Setembro de 2022
Consulte a autenticidade do selo em: www.tjac.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

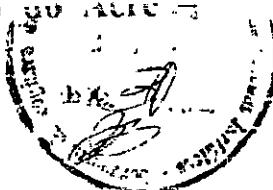
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.920.082/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/03/2006	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES DO ESTADO DO ACRE				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AME/AC				PORTO DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares 94.93-8-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R ALEXANDRE FARHAT		NÚMERO 330	COMPLEMENTO *****	
CEP 69.909-050	BAIRRO/DISTRITO JOSE AUGUSTO		MUNICÍPIO RIO BRANCO	UF AC
ENDEREÇO ELETRÔNICO natalicio.castro@ac.gov.br		TELEFONE (68) 9211-0208/ (68) 9987-1751		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2006		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

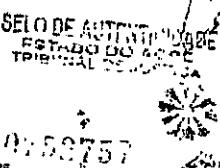
Emitido no dia 09/11/2022 às 10:16:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis (2006), às quinze horas e trinta minutos, no Ginásio do Sesi/Acre, localizado na Rua Izaura Parente, nesta cidade de Rio Branco, Acre, reuniram-se os Policiais e Bombeiros Militares do Estado do Acre, neste ato considerado, associados fundadores, a seguir denominados: MAJ PM RG 1845 WHERLES FERNANDES DA ROCHA, 307.905.902-63, brasileiro, natural de Rio Branco-AC, casado, filho de Alonso Souza da Rocha e Maria do Socorro Fernandes da Rocha; end: Rua Rio Grande Sul, 1978, Vila Militar, Bairro Volta Seca; SD PM RG 1997 NATALICIO BRAGA DE CASTRO, CPF 217.723.202-34, brasileiro, natural de Rio branco-Acre, amasiado, filho Antonio Serrão de Castro e Raimunda Serrão Braga; end: Rua América, 405, Bairro Nova Estação; SGT PM RG 0724 FRANCISCO ALVES VIEIRA, CPF 090.995.732-00, brasileiro.

natural de Tarauacá-AC, casado, filho de Francisco das Chagas Vieira e Dalva Alves Vieira, end: Rua Antimari, 263, Bairro: Calafate; CAP PM RG 2814 JOSÉ GEORGETE DOS SANTOS ALVES, CPF 217.728.192-04, brasileiro, natural de Tarauacá-AC, casado, filho de Francisco Assis Oliveira Alves e Terezinha Sabino dos Santos Alves, end: Conjunto Solar quadra 08, casa 04, Bairro: Vila Ivonete; TEN PM RG 2809 FLAVIO ROBERTO DA SILVA INÁCIO, CPF 121.389.388-75, brasileiro, natural de Santos-SP, casado, filho de Roberto Junqueira Inácio e Mariza da Silva Inácio, end: Rua Luiz Gonzaga, 260 Bairro: São Francisco; CAP PM RG 1890 CARLOS AUGUSTO DA SILVA NEGREIROS, CPF 359.480.602-25, brasileiro, natural de Cruzeiro do Sul-AC, casado, filho de Antonio da Silva Negreiros e Maria da Glória da Silva negreiros, end: Rua Rio Grande do Sul, 1756 – Vila Militar Bairro: Volta Seca; SD PM RG 3272 ANDRÉ LUIZ MARQUES, CPF 619.457.062-87, brasileiro, natural de Rio Branco-AC, casado, filho de Maria Auxiliadora Marques, end: Praça Rodrigues Alves, 70 Bairro: Centro; SD PM CELSO DA CUNHA FREITAS, CPF 434.886.502-78, Brasileiro, natural de Rio Branco-AC, casado, filho Louremar Cavalcante Freitas e Antonia da Cunha Freitas, end: Praça Rodrigues Alves, 70, Bairro: Centro; CAP PM RG 2273 DOUGLAS AUGUSTO THOMAZ CPF 360.183.842-72, brasileiro, natural de Rio Branco-AC, casado, filho de Jair Thomaz e Maria Inês Thomaz, end: Rua Santa Luzia, 220, Bairro: Aviário; CAP PM RG 2273 DOUGLAS AUGUSTO THOMAZ, CPF 360.183.842-72, brasileiro, natural de Rio Branco-AC, casado, filho de Jair Thomaz e Maria Inês Thomaz, end: Rua Santa Luzia, 220, Bairro: Aviário; CAP PM RR RG 0365 MANOEL JOSÉ NOGUEIRA LIMA, CPF , brasileiro, natural de Rio Branco-AC, casado, filho de Manoel Rocha Lima e Francisca Nogueira Lima, end: Rua



Dr. Alonso Souza da Rocha
OAB-AC - 364
CPF 011 216 002-03

SILVA, CPF 138.343.042-04, brasileiro, natural de Rio Branco-AC, casado, filho de Antonio Moreira da Silva de e Maria Altelina Vasconcelos da Silva, end: Av. Brasil, 98, Bairro: Centro; SD PM RG 3277 FRANCISCO DAS CHAGAS ABREU DE MENEZES, CPF 478.122.652-34, brasileiro, natural de Rio Branco-AC, casado, filho de Raimundo Nonato de Souza Menezes e Raimunda Nonato de Abreu Menezes, end: Av. Epaminondas Jácome, s/nº, Bairro: Centro; CB PM RG 1022 JOSÉ DANILO DA SILVA PEREIRA, CPF 233.502.532-53, brasileiro, natural de Rio Branco-AC, casado, filho de José Magalhães Pereira e Francisca da Silva Pereira; end: Rua Projetada 17, 250, Bairro: Placas; SGT PM RG 0742 MANOEL BENICIO DE ALENCAR, CPF 132.979.882-15, brasileiro, natural de Rio Branco-AC, casado, filho de Antonio Paulino de Alencar e Maaria Benicio de Alencar, end: Rua Maria Amélia, 129 Bairro: Capoeira; SD PM RG 3205 ROSEBLEY GOES DAMASCENO, CPF 512470042-15, brasileiro, natural de Rio Branco-AC, solteiro, filho de João Francisco Damasceno e Maria do Carmo Goes, end: Praça Rodrigues Alves, 70 Bairro: Centro; SGT PM RG 1081 ROBERTO CARLOS LEANDRO LUNA, CPF 233.275.102-53, brasileiro, natural de Rio Branco-AC, casado, filho de Romelu Pereira Luna e Maria Antonieta Lenadro Luna, end: Rua Projetada, 17, Bairro: Placas; CB PM RG 0999 ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO, CPF 197.403.282-53, brasileiro, natural de Rio Branco-AC, casado, filho de José Rodrigues de Carvalho e Maria Rodrigues de Carvalho, end: Rua Belém, s/nº, Bairro: Nova Estação; CB PM RG 1201 OLÍMPIO DE OLIVEIRA BARBOSA, CPF 216.025.302-20, brasileiro, natural de Rio Branco-AC, amasiado, filho de José bispo Barbosa e Maria de Nazaré de Oliveira Barbosa, end: Rodovia BR 364, 3113; Bairro: Distrito Industrial; CB PM RG 0281 EDVALDO MIRANDA GOMES, CPF 051.519.102-72, brasileiro, natural de Feijó-AC, casado, filho de Luiz Miranda do Nascimento e de Maria Luiza do Nascimento, end: Praça Rodrigues Alves, 70 Bairro: Centro; CB PM RG 0721 RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS, CPF 133.347.942-53, brasileiro, natural de Feijó-AC, casado, filho de Gervasio Gentil dos Santos e Maria de Nazarés Prereira dos Santos, end: Av. Antonio da Rocha Viana, 3464, Bairro: Vila Ivonete; SD PM RG 3328 REGINALDO COSTA FREIRE, CPF 339.680.392-20, brasileiro, natural de Capanema-PA, casado, filho de Francisco Teixeira Freire e Raimunda Costa Freire, end: Rua F, 70 Apto 11, Bairro: Vila Acre; CB PM RG 0920 LUIZ CARLOS NUNES, CPF 197.378.662-15, brasileiro, natural de Xapuri-AC, casado, filho de Maria Nazaré, end: Rua Fausto Robaolo, 355, Bairro: Estação Experimental; MAJ PM RG 1844 e MARIO CESAR SOUZA DE FREITAS, CPF 232.531.262-34, brasileiro, natural de Rio Branco-AC, casado, filho de Abel Miguel de Freitas e Maria Souza Freitas; end: Tv. Grêmio Atlético Sampaio, 48; MAJ PM RG 0879 AMARILDO LIMA DO NASCIMENTO, CPF 138.735.632-15, brasileiro, natural de Xapuri-AC, casado, filho de Neuton Valerio do Nascimento e Irene Lima do Nascimento; end: Rua Rio Grande do Sul, 7840, Vila Militar, Bairro Volta Seca; SGT PM RG 0760 GEZAR MONTEIRO DE LIMA, CPF



2
Dr. Alonso Souza da Rocha
OAB-AC - 364
CPF 011.216.002-63

Lima e Francisca Monteiro de Lima, end: Rua Seis de Agosto, 772, Bairro Seis de Agosto; SD PM RG 1918 DEUZIMAR PINHEIRO DA SILVA, CPF 360.105.962-20, brasileiro, natural de Rio Branco-AC, Solteiro, filho de Alfredo Pinheiro da Silva e Maria Fernandes da Silva, end: Rua, Bairro: Praça Rodrigues Alves, 70 Bairro: Centro; CAP PM RR RG 0462 MÁRIO JOSÉ DIAS, CPF 079.247.802-97, brasileiro, natural de Rio Branco-AC, casado, filho de José Lopes Dias e Rita Josefa Dias; end: Rua Rádio Farol, 39, Bairro Aeroporto Velho; SGT PM RR RG 127800458-5 JOSÉ ITAMAR PINHEIRO PIRES LIMA, CPF 051.528.362-20, brasileiro, natural de Rio Branco-AC, casado, filho de Ildemar Pereira Lima e Raimunda Pires da Silva; end: Rua Paz, 120 Aeroporto Velho; CB BM RG 120210-1 LUIZ DE GONZAGA RIBEIRO DA SILVA, CPF 308.173.662-53, brasileiro, natural de Juazeiro do Norte-CE, casado, filho de Cícero Caetano da Silva e Maria do socorro Ribeiro da Silva, end: Conjunto Nova Esperança, rua Paz, 58, bairro Floresta; CB BM RG 12173-1 RUBERVAL MARQUES DE LIMA, CPF 339.458.882-04, brasileiro, natural de Rio Branco-AC, casado, filho de Rubens Rodrigues de Lima e Francisca Marques de Lima, end: Conjunto Esperança I, quadra 02 e casa 22, Bairro Floresta; SD PM RG 1720 JOSÉ MARIA ROLA DE SOUZA, CPF 359.753.262-49, brasileiro, natural de Manaus-AM, casado, filho de Jurandir Crizostomo de Souza Lima e Jeruna Rôla de Souza. end: Rua das Hortaliças, 438, Bairro Jardim Primavera; objetivando a fundação, discussão e aprovação do estatuto, eleição e posse da Diretoria interina da Associação dos Militares do Estado do Acre (AME/AC). Entidade de direito privado, sem fins lucrativos. Obedecendo a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembléia e que tem o seguinte teor: a) discussão e aprovação de constituição da AME/AC; b) discussão e aprovação do estatuto social; c) eleição e posse da Diretoria interina que vai gerenciar a AME/AC, por 120 (cento e vinte) dias. Para conduzir os trabalhos e presidir a Assembléia foi eleito o MAJ PM NASCIMENTO, tendo como secretário o SD PM N. Braga. O presidente destacou a importância da criação da entidade, para fazer frente as perdas salariais nos últimos anos, da necessidade de uma Associação que congregue todos os militares estaduais, e falou que somente a união dos ciclos policiais militares fortalecerá da Instituição Militar. Em seguida passou a palavra para o SGT PM A. VIEIRA, disse que este é o momento da união entre militares. Assim, após algumas considerações a proposta de fundação da Associação dos Militares do Estado do Acre, foi aprovada por unanimidade. Logo após o CAP PM RR MARIO confirmou o discurso do SGT PM A. VIEIRA, e deu início a leitura do Estatuto da AME/AC. Em seguida foi dado a palavra para o CABO PM DANILO, ressaltou que não há nenhuma entidade dentro da Corporação, que represente os interesses da Polícia Militar em sua plenitude, que. Em seguida foi chamado um representante do Corpo de Bombeiros do Acre, CEL BM RR COUTINHO que destacou a perdas salariais dos militares estaduais inativos e da política adotada pelo atual Governo em discriminá-los no momento



SELO DE AUTENTICIDADE
ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3
Dr. Alonso Souza da Rocha
OAB-AC - 384
CPF 011.216.002-63

para freqüentar os cursos de aperfeiçoamento. Em seguida foi colocado em votação pelo MAJ PM NASCIMENTO o Projeto do Estatuto Social, apreciação e discussão e, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade sem emendas ou modificações. Tendo sido aprovado o Estatuto Social da AME/AC, o Presidente da Assembléia, procedeu, então, com a concordância dos degnais sócios efetivos, à **eleição da diretoria provisória**, com os membros abaixo nominados, para no prazo de 120 (cento e vinte) dias, instalar e regularizar a associação junto aos órgãos competentes (Cartório, Receita Federal e outros) como também promover a eleição da nova diretoria para o triênio 2006 – 2009, a qual foi aclamada por também unanimidade os seguintes militares: **Presidente:** MAJ PM RG 0879 AMARILDO LIMA DO NASCIMENTO, CPF 138.735.632-15, brasileiro, natural de Xapuri-AC, casado, filho de Neuton Valerio do Nascimento e Irene Lima do Nascimento; end: Rua Rio Grande do Sul, 7840, Vila Militar, Bairro Volta Seca; **Vice-Presidente:** SGT PM RG 0724 FRANCISCO ALVES VIEIRA, CPF 090.995.732-00, brasileiro, natural de Tarauacá-AC, casado, filho de Francisco das Chagas Vieira e Dalva Alves Vieira, end: Rua Antimari, 263, Bairro: Calafate; **Secretário:** ST PM RG 0760 CEZAR MONTEIRO DE LIMA, CPF 133.371.062-34, brasileiro, natural de Boca do Acre-AM, casado, filho de Fausto Bezerra de Lima e Francisca Monteiro de Lima, end: Rua Seis de Agosto, 772, Bairro Seis de Agosto; **Tesoureiro:** SD PM RG 1997 NATALICIO BRAGA DE CASTRO, CPF 217.723.202-34, brasileiro, natural de Rio branco-Acre, amasiado, filho Antonio Serrão de Castro e Raimunda Serrão Braga; end: Rua América, 405, Bairro Nova Estação; **Presidente do Conselho Fiscal:** SGT PM RG 0992 JOSE GENEROSO DOS SANTOS, CPF 216.571.492-34, brasileiro, natural de Xapuri-AC, solteiro, filho de Antonio Carvalho dos Santos e Maria Zenaide Generoso; end: Conj. Guiomard Santos, Quadra 21, Casa 01, Bairro Cohab do Bosque; **Relator:** CB PM RG 1022 JOSÉ DANILIO DA SILVA PEREIRA, CPF 233.502.532-53, brasileiro, natural de Rio Branco-AC, casado, filho de José Magalhães Pereira e Francisca da Silva Pereira; end: Rua Projetada 17, 250, Bairro: Placas; **Vogal:** SD PM RG 1720 JOSÉ MARIA ROLA DE SOUZA, CPF 359.753.262-49, brasileiro, natural de Manaus-AM, casado, filho de Jurandir Crizostomo de Souza Lima e Jeruna Rôla de Souza; end: Rua das Hortalícias, 438, Bairro Jardim Primavera; **Conselho Deliberativo:** MAJ PM RG 1845 WHERLES FERNANDES DA ROCHA, 307.905.902-63, brasileiro, natural de Rio Branco-AC, casado, filho de Alonso Souza da Rocha e Maria do Socorro Fernandes da Rocha; end: Rua Rio Grande Sul, 1978, Vila Militar, Bairro Volta Seca; MAJ PM RG 1844 e MARIO CESAR SOUZA DE FREITAS, CPF 232.531.262-34, brasileiro, natural de Rio Branco-AC, casado, filho de Abel Miguel de Freitas e Maria Souza Freitas; end: Tv. Grêmio Atlético Sampaio, 48; CAP PM RR RG 0462 MÁRIO JOSÉ DIAS, CPF 079.247.802-97, brasileiro, natural de Rio Branco-AC, casado, filho de José



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

A Associação dos Militares do Estado do Acre – AME / Acre, entidade fundada em 02 de fevereiro de 2006, é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Praça da Revolução Cel. Plácido de Castro, nº 70, CEP 69900-084 – Bairro Centro e foro jurídico na Comarca de Rio Branco, Estado do Acre e possui por missão a representação classista de seu quadro de associados, composto por policiais e bombeiros militares da ativa e da reserva remunerada, agregando do aluno soldado recém-egresso ao coronel mais antigo de ambas as Instituições – Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar. Ao longo de seus 16 (dezesseis) anos de existência, a AME/AC vem desempenhando um papel importante no apoio às Instituições Militares e seus componentes, realizando diversas outras atividades necessárias ao militar estadual sendo que, parte delas, em caráter assistencial e jurídico, papel que o Estado não vem fazendo em prol de seu corpo de militares estaduais, como as seguir elencadas:

ASSESSORIA JURÍDICA

A Associação dos Militares do Estado do Acre vem desde 2006 prestando assessoramento jurídico aos seus associados através de contrato firmado com escritório advocatício que, mediante acionamento da Entidade e procuração estabelecida pelo militar associado, vem realizando a defesa de seus sócios em todas as áreas possíveis (criminal, civil, tributária, consumidor, etc), haja visto que a Defensoria Pública não vinha desempenhando esta defesa que, constitucionalmente, caberia ao Estado desempenhar.

Somente neste ano de 2022, de janeiro a setembro, tivemos 4.150 atendimentos jurídicos (áreas civil e criminal) e mais de 540 acompanhamentos em audiências.

HOTEL DE TRÂNSITO

Aos militares e dependentes do interior que necessitam deslocar à capital para atendimentos diversos (demandas administrativas da Instituição, situações de consultas, retornos médicos, apresentação de exames e, até, procedimentos cirúrgicos), a Associação oferece estadia, disponibilizando 09 (nove) apartamentos, além de alojamentos coletivos masculino – com 14 (quatorze) camas – e feminino – com 06 (seis) camas – para oferecer acomodação minimamente receptiva a fim de que o militar possa realizar os atendimentos



necessários, inclusive, os que tem por origem a necessidade da Instituição, como reuniões e cursos aos militares do Interior do Estado.

De janeiro até esta data (28/11), tivemos 720 atendimentos a militares em nossas instalações.

AUXÍLIO SAÚDE

Nos últimos 04 (quatro) anos, temos tido um aumento na procura de militares associados para o atendimento de saúde para si e seus dependentes, sendo que a Associação, por inúmeras vezes, vem auxiliando a estas situações até mesmo com doação de valores – que hoje chegam a R\$-1.000,00 por associado – para ajudar no custeio de despesas oriundas de tratamento de saúde.

De janeiro até esta data (28/11), realizamos 72 atendimentos a auxílio saúde, que perfaz um total acima de R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais).

AUXÍLIO FUNERAL

Da mesma forma, a AME/AC vem auxiliando aos seus associados quando de momento pesaroso com a perda de familiar - e/ou até mesmo do próprio militar – no concernente às despesas funerárias, haja visto que é um momento de dificuldade até mesmo financeira do associado e este acaba por necessitar de tal ajuda para dar prosseguimento aos trâmites funerários.

De janeiro até esta data (28/11), realizamos 10 atendimentos a auxílio funeral, que perfaz um total acima de R\$ 8.500,00(oito mil e quinhentos reais).

DOAÇÕES

Uma das atividades mais solicitadas junto a esta Entidade é a doação de bens/valores para auxiliar na manutenção e higidez da tropa em suas unidades de serviço, seja Capital ou Interior. É sabido que as Instituições Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar não possuem em seu suprimento de fundo o aporte necessário para que suas Unidades possam oferecer a estrutura mínima para o bom desenvolvimento do serviço. Desta maneira, não raro recebemos solicitações de todas as Unidades Militares para que seja realizada aquisição e doação à referida Unidade de algum bem imóvel – ou manutenção deste -, para que este venha a minimizar as más condições vistas em nossos quartéis. Quanto as doações realizadas ao longo deste ano, até o momento totalizam mais de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

ATIVIDADES DIVERSAS



**ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES DO ESTADO DO ACRE –
AME/AC**
CNPJ: 07.920.082/0001-31
<https://ameac.com.br/>

Em paralelo às ações acima descritas, a Associação dos Militares busca ofertar parcerias com diversos segmentos da sociedade a fim de oferecer melhores serviços ao seu quadro de sócios, como por exemplo: parceria com clínicas médicas e instituições de educação, bem como fomenta a prática de atividades esportivas – na promoção de torneios de futebol, por exemplo, e parceria com academias, tendo em seus quadros, inclusive, atletas de destaque no cenário estadual e regional. Realizamos também aporte para as atividades de confraternização dos militares estaduais, proporcionando a estes, momentos de descontração e lazer junto de seus pares e familiares, de forma a manter os bons laços e saúde mental e física da tropa.

Saliento que todas as atividades acima citadas são desempenhadas com aporte de R\$-45,79 (quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos) por militar associado. O referido valor é a título de mensalidade para com esta Entidade, cujos diretores buscam realizar uma gestão de apoio aos seus militares na defesa de seus direitos, mas também no aporte de suas necessidades enquanto indivíduos que necessitam de tais serviços para se manterem estimulados e amparados quando da execução de seu sacerdócio, enquanto militares estaduais que estão, diuturnamente, nas ruas prestando segurança pública na garantia dos direitos do cidadão.

**Kalyl Moraes de Aquino – 1º SGT PM
Presidente – AME/AC**



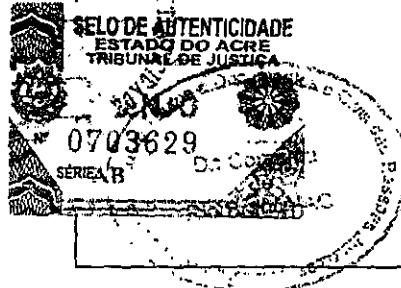
**ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES DO ESTADO DO ACRE –
AME/AC
CNPJ: 07.920.082/0001-31
<https://ameac.com.br/>**



ESTADO DO ACRE
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RIO BRANCO
VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
SERVENTIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Documento protocolado sob o nº 8052 no Livro A-4 , às fls. 76 . Registrado sob o nº de ordem 3701 do Livro de folhas Soltas A-47 , às fls. 30/34 . Extrato digitado no Livro C-8 , às fls. 242 . Arquivado em classificador próprio e encadernado respectivamente, no Livro de Folhas Soltas supra.

RIO BRANCO-AC, 20 de março de 2006.

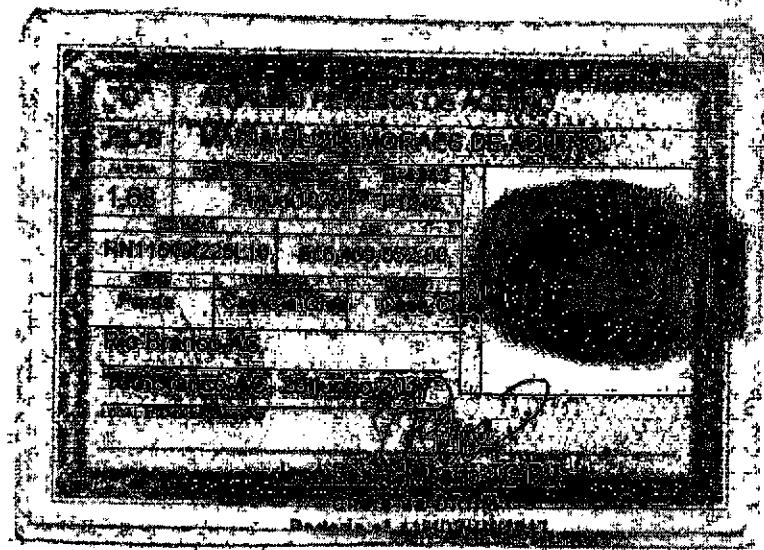


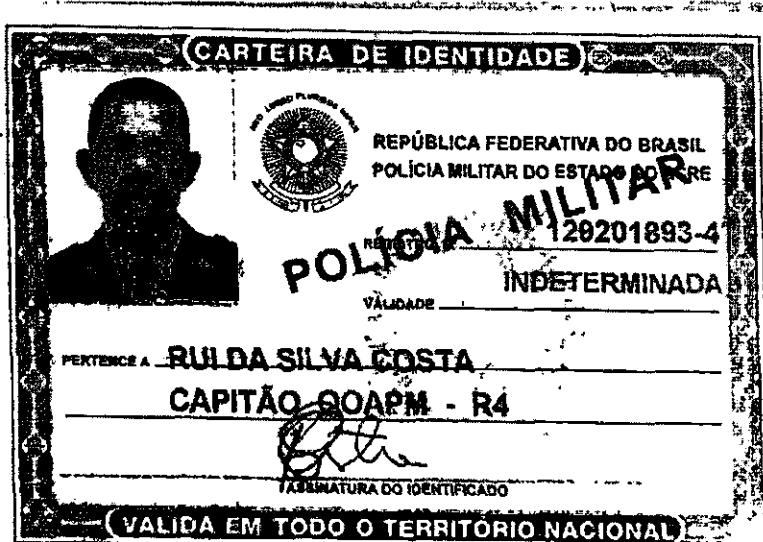
BENILSIA DE OLIVEIRA ROCHA
Registradora(a)

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que este registro foi isento do pagamento de emolumentos, conforme art. 2º, inc. VII, da Lei Estadual nº 1.422, de 18/12/2001.
Rio Branco - Acre, 20.03.2006

Peça Benilsia de Oliveira Rocha
Registradora Titular





RAB	ROCINIO ROQUE DA COSTA		
MUNICÍPIO			
NEG	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA COSTA		
ALTURA	DATA DO NASCIMENTO	E-3333	
1,71	07/jan/1973	FD	G-2222
CENT. CAR.	CPF		
DV623011461026		434.599.862-04	
GÊNERO	CABELOS	OLHOS	
Morena	Ca Es Liso	Ca Esc	
Cruzeiro do Sul-Acre			
RIO Branco-Acre, 14 Fevereiro 2022			
LOCAL E DATA DE EMISSÃO			
Assinatura do Oficial - 1º TECNOMECRAC			
CARTA DE IDENTIDADE			
Número de Identificação: 20201893-4			

